

PORTARIA GM Nº 2.813, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008

Define recursos financeiros do Ministério da Saúde para a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 1996/GM, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; e

Considerando a pactuação em reunião da Comissão Intergestores Tripartite de 30 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Definir novos recursos financeiros do Ministério da Saúde para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, no exercício de 2008, no valor de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), disponibilizados de acordo com os critérios para alocação orçamentária, referente à Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, conforme Anexos.

Art. 2º Desvincular o repasse destes recursos financeiros do critério de Adesão ao Pacto pela Saúde, de que trata o § 1º do art. 30, da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007 e o § 2º do art. 19, da Portaria nº 1996/GM, de 20 de agosto de 2007.

Parágrafo único. Essa desvinculação refere-se aos recursos financeiros definidos para o exercício de 2008.

Art. 3º Os recursos financeiros de que trata esta Portaria apoiará as ações constantes do Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde pactuado na CIB, de acordo com as diretrizes constantes da Portaria nº 1996/GM, de 20 de agosto de 2007 e seus anexos.

Art. 4º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalhos:

I - 10.128.1436.8612.0001 - Formação de Profissionais Técnicos de Saúde e Fortalecimento das Escolas Técnicas/Centros Formadores do SUS; e

II - 10.364.1436.8628 - Apoio ao Desenvolvimento da Graduação, Pós Graduação Stricto e Latu Sensu em Áreas Estratégicas para o SUS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ GOMES TEMPORÃO